

L E I      N º      1 3 8 8

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR  
À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS  
- CEMIG, AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA DO BAIRRO DONA MAROCA,  
RUA 4, RUA 118 E AVENIDA BARTOLOMEU RI-  
BEIRO DE PAIVA, NO MUNICIPIO DE IBIÁ -  
MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

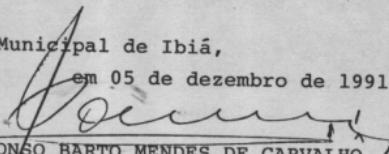
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiá autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, as redes elétricas por ela construídas no Bairro Dona Maroca, Rua 4, Rua 118 e Avenida Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nesta cidade, integradas por 87 postes de concreto, luminárias abertas para lâmpada a vapor de mercúrio, 01 transformador monofásico de 15 kVA, 06 de 25 kVA, 01 de 37,5 kVA, além de condutores de alumínio e ferragens diversas.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, se obriga a efetuar a operação e manutenção das redes acima descritas, e providenciar os documentos referentes ao Termo de Doação das mesmas, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, por instrumento de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

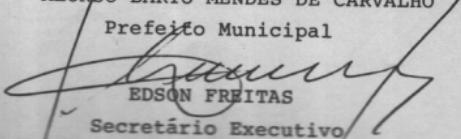
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá,  
em 05 de dezembro de 1991.

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

  
EDSON FREITAS

Secretário Executivo